



LEI Nº 844, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo alterar a tabela anexa a Lei Municipal nº 603, de 31 de dezembro de 2002, que institui no município de Coronel Barros a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica Poder Executivo autorizado a alterar a tabela anexa a Lei Municipal nº 603, de 31 de dezembro de 2002, que Institui no município de Coronel Barros a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, mencionada no art.5º da mencionada Lei, que passa a vigor com a seguinte redação:

CLASSE	Consumo Kwh Mensal	Alíquota
Industrial Valor do Kwh = R\$	até 300	3,50%
	mais de 300 até 500	3,50%
	mais de 500 até 1000	3,50%
	mais de 1000	3,50%
Comercial Valor do Kwh = R\$	até 300	3,50%
	mais de 300 até 500	3,50%
	mais de 500 até 1000	3,50%
	mais de 1000	3,50%
Residencial Valor do Kwh = R\$	até 50 (isento)	0,00%
	mais de 50 até 100	3,50%
	mais de 100 até 150	3,50%
	mais de 150 até 200	3,50%
	mais de 200 até 500	3,50%
Rural Valor do Kwh = R\$	até 1.000 (isento)	0,00%
	mais 1.000	3,50%
Poder Público Valor do Kwh = R\$	até 300	3,50%
	mais de 300 até 500	3,50%
	mais de 500 até 1000	3,50%
	mais de 1000	3,50%
Consumo Próprio Valor do Kwh = R\$	até 300	3,50%
	mais de 300 até 500	3,50%
	mais de 500 até 1000	3,50%
	mais de 1000	3,50%

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de outubro de 05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

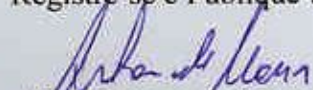
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 27 de outubro de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115
e-mail: coronelbarros@via-rs.net